

第 15 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一九年四月十五日，星期一



Número 15

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 12/2019 號行政法規：

設立澳門都市更新股份有限公司。..... 1643

第 78/2019 號行政命令：

將若干權力授予運輸工務司司長，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區簽署設立《澳門輕軌股份有限公司》的公證書。..... 1645

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 12/2019:

Constituição da Macau Renovação Urbana, S.A. 1643

Ordem Executiva n.º 78/2019:

Delega poderes no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública de constituição da «Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S. A.». 1645

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 55/2019 號行政長官批示：

發行並流通以“澳門荷花”為題，屬特別發行之
郵票。..... 1645

第 56/2019 號行政長官批示：

關於回歸教育每班發放的津貼金額事宜。..... 1646

社會文化司司長辦公室：

第44/2019號社會文化司司長批示，在澳門理工
學院開設工商管理碩士學位課程（博彩管理專
業）及核准該課程的學術與教學編排和學習計
劃。..... 1646

Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2019:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária
de selos designada «Lótus de Macau». 1645

Despacho do Chefe do Executivo n.º 56/2019:

Respeitante ao montante do subsídio a conceder para
cada turma do ensino recorrente. 1646

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cul-
tura n.º 44/2019, que cria no Instituto Politécnico de
Macau o curso de mestrado em Gestão de Empresas,
variante em Gestão de Jogo e aprova a organização
científico-pedagógica e o plano de estudos do referi-
do curso. 1646

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第12/2019號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

設立澳門都市更新股份有限公司

Regulamento Administrativo n.º 12/2019

Constituição da Macau Renovação Urbana, S.A.

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

設立澳門都市更新股份有限公司

Artigo 1.º

Constituição da Macau Renovação Urbana, S.A.

一、許可設立一間由澳門特別行政區、工商業發展基金及科學技術發展基金組成的股份有限公司（下稱“公司”）。

1. É autorizada a constituição de uma sociedade comercial, sob a forma de sociedade anónima, doravante designada por Sociedade, entre a Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, o Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização e o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia.

二、公司採用的中文商業名稱為“澳門都市更新股份有限公司”，葡文為“Macau Renovação Urbana, S.A.”，英文為“Macau Urban Renewal Limited”。

2. A Sociedade adopta a firma em chinês «澳門都市更新股份有限公司», em português «Macau Renovação Urbana, S.A.», e em inglês «Macau Urban Renewal Limited».

第二條

公司所營事業

Artigo 2.º

Objecto social

一、為優化澳門特別行政區的居住質素及環境，並促進經濟、社會及旅遊的發展，公司所營事業為：

1. A Sociedade, no intuito de melhorar a qualidade e o ambiente habitacional e de promover o desenvolvimento económico, social e turístico da RAEM, tem como objecto social:

（一）協調和推動一切與都市更新有關的活動，尤其是進行界定屬規劃範圍內的公共空間、基礎建設、集體設施及建築物的活化和重整工作；

1) Coordenar e promover todas as acções associadas à renovação urbana, designadamente a realização de operações de reabilitação e requalificação do espaço público, das infra-estruturas, dos equipamentos colectivos e dos edifícios, nas áreas de intervenção delimitadas;

（二）推動預防現存建築物老化以及衛生、美觀及安全條件惡化；

2) Promover a prevenção do envelhecimento e da degradação das condições de salubridade, de estética e de segurança dos edifícios existentes;

（三）推動復修空間的創新城市功能的發展。

3) Promover o desenvolvimento de funções urbanas inovadoras em espaços recuperados.

二、公司尚可開展其他與都市更新有關的工商業或提供服務的活動，但須經為此召開的股東會議決和明示許可。

2. A Sociedade pode ainda prosseguir quaisquer outras actividades, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, relacionadas com a renovação urbana, desde que tal seja deliberado e expressamente autorizado em Assembleia Geral convocada para o efeito.

三、為推行公司所營事業，公司可與公共或私人實體開展和訂立合作協議，以及對其他公司、財團或其他方式的組合出資。

3. Na prossecução do seu objecto social, a Sociedade pode desenvolver e estabelecer acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, bem como participar no capital de sociedades, em consórcios ou outras formas de associação.

第三條 公司資本

一、公司的起始資本額為澳門幣一億元，由股東按下列比例悉數認購並以現金支付：

- (一) 澳門特別行政區：百分之九十六；
- (二) 工商業發展基金：百分之三；
- (三) 科學技術發展基金：百分之一。

二、上款的規定不影響日後可根據商法的規定增加或減少公司資本，又或處分股份。

第四條 股份和行使股東權利

一、作為股東的澳門特別行政區已繳資本的股份由財政局持有，其餘股份由其他股東各自持有。

二、澳門特別行政區作為公司股東的權利由公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的行政長官批示所指定的代表行使。

三、工商業發展基金及科學技術發展基金作為公司股東的權利由其為此指定的代表行使。

第五條 人員制度

一、公司根據第7/2008號法律《勞動關係法》的規定招聘人員。

二、澳門特別行政區公共行政工作人員得以臨時定期委任方式在公司擔任職務。

第六條 財政資源

澳門特別行政區政府的撥款及澳門特別行政區任一公共實體給予的津貼構成公司的資源，且不影響依法有權享有的其他財產及收益。

第七條 章程及登記

一、公司章程及其修改，以行政長官公告的方式公佈於《公報》。

Artigo 3.º Capital social

1. A Sociedade é constituída com um capital social inicial de 100 000 000 patacas, a subscrever e a realizar integralmente em dinheiro pelos accionistas, nas seguintes proporções:

- 1) RAEM: 96%;
- 2) Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização: 3%;
- 3) Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia: 1%.

2. O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de posteriores aumentos ou reduções do capital social, ou de disposição de acções, nos termos previstos na lei comercial.

Artigo 4.º Acções e exercício de direitos como accionista

1. As acções representativas do capital realizado pela accionista RAEM são detidas pela Direcção dos Serviços de Finanças, e as dos restantes accionistas detidas pelos próprios.

2. Os direitos da RAEM, como accionista da Sociedade, são exercidos através de representante designado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

3. Os direitos do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização e do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, como accionistas da Sociedade, são exercidos através de representantes por eles designados para o efeito.

Artigo 5.º Regime do pessoal

1. A contratação de pessoal pela Sociedade faz-se nos termos da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho).

2. Os trabalhadores da Administração Pública da RAEM podem exercer funções na Sociedade em regime de comissão eventual de serviço.

Artigo 6.º Recursos financeiros

Constituem recursos da Sociedade as dotações atribuídas pelo Governo da RAEM e os subsídios atribuídos por qualquer uma das entidades públicas da RAEM, sem prejuízo de outros bens e rendimentos a que tem direito nos termos da lei.

Artigo 7.º Estatutos e registos

1. Os estatutos da Sociedade, bem como as suas alterações, são publicados no *Boletim Oficial*, sob a forma de aviso do Chefe do Executivo.

二、公司章程的修改，根據商法的規定進行。

三、對設立公司所需的行為，以及修改章程及其相關的登記，均豁免公證、登記或其他種類的任何費用或手續費。

第八條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一九年三月二十九日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 78/2019 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第8/2019號行政法規《設立澳門輕軌股份有限公司》第一條第一款及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區簽署設立《澳門輕軌股份有限公司》的公證書。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一九年四月四日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 55/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

2. As alterações aos estatutos da Sociedade realizam-se nos termos da lei comercial.

3. Os actos necessários à constituição da Sociedade, bem como todas as alterações aos estatutos e respectivos registos estão isentos de quaisquer taxas ou emolumentos, notariais, de registo ou de outro tipo.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 29 de Março de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 78/2019

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2019 (Constituição da Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A.) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública de constituição da «Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S. A.».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

4 de Abril de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一九年六月三日起，發行並流通以「澳門荷花」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	250,000枚
三元.....	250,000枚
五元五角.....	250,000枚
含面額十二元郵票之小型張	250,000枚

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零一九年四月四日

行政長官 崔世安

第 56/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第21/2018號行政法規《回歸教育津貼制度》第五條的規定，作出本批示。

一、向小學教育階段回歸教育每班發放的津貼金額為澳門幣八十六萬二千五百元。

二、向初中教育階段回歸教育每班發放的津貼金額為澳門幣一百零三萬二千五百元。

三、向高中教育階段回歸教育每班發放的津貼金額為澳門幣一百一十六萬四千元。

四、廢止第217/2018號行政長官批示。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年四月四日

行政長官 崔世安

社會文化司司長辦公室

第 44/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款及第18/2018號行政法規《高等教育規章》第五十一條第

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 3 de Junho de 2019, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Lótus de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	250 000
\$ 3,00	250 000
\$ 5,50.....	250 000
Bloco com selo de \$ 12,00	250 000

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

4 de Abril de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 56/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2018 (Regime do subsídio para o ensino recorrente), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante do subsídio a conceder para cada turma do ensino primário recorrente é fixado em 862 500 patacas.

2. O montante do subsídio a conceder para cada turma do ensino secundário geral recorrente é fixado em 1 032 500 patacas.

3. O montante do subsídio a conceder para cada turma do ensino secundário complementar recorrente é fixado em 1 164 000 patacas.

4. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 217/2018.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Abril de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 44/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e no n.º 2 do artigo 51.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), con-

二款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院開設工商管理碩士學位課程（博彩管理專業）。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年四月十日

社會文化司司長 譚俊榮

附件一

工商管理碩士學位課程（博彩管理專業）
學術與教學編排

- 一、知識範疇：管理學。
- 二、課程期限：兩年。
- 三、授課語言：中文／英文。
- 四、授課形式：面授。
- 五、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十條第八款的規定。
- 六、畢業要求：
 - （一）完成課程所需的學分為36學分。
 - （二）取得碩士學位尚取決於撰寫及提交一篇原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。

附件二

工商管理碩士學位課程（博彩管理專業）
學習計劃

表一

學科單元／科目	種類	面授學時	學分
博彩企業戰略管理	必修	45	3
博彩企業營銷管理	"	45	3
人力資源管理	"	45	3

jugados com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado no Instituto Politécnico de Macau o curso de mestrado em Gestão de Empresas, variante em Gestão de Jogo.
2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Abril de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de mestrado em
Gestão de Empresas, variante em Gestão de Jogo

1. Ramo de conhecimento: Gestão.
2. Duração do curso: 2 anos.
3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa.
4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
6. Requisitos de graduação:
 - 1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito.
 - 2) A obtenção do grau de mestre está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma dissertação escrita original.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Empresas, variante em Gestão de Jogo

Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão Estratégica da Indústria do Jogo	Obrigatória	45	3
Gestão de Marketing da Indústria do Jogo	»	45	3
Gestão de Recursos Humanos	»	45	3

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
財務管理	必修	45	3
管理資訊系統與科技	"	45	3
管理學研究方法	"	45	3

表二

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
博彩企業營運管理	選修	45	3
博彩企業服務質量管理	"	45	3
博彩法律與監管制度	"	45	3
博彩倫理、文化與社會議題	"	45	3
博彩企業風險管理	"	45	3
管理經濟學	"	45	3

表三

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
論文	必修	—	12

註：完成課程所需的學分為36學分，其分配如下：表一的必修學科單元 / 科目佔18學分；表二的選修學科單元 / 科目佔6學分；表三的論文佔12學分。

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão de Finanças	Obrigatória	45	3
Sistema de Informática de Gestão e Tecnologias	»	45	3
Metodologias de Estudos sobre Gestão	»	45	3

Quadro II

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão Operacional da Indústria do Jogo	Optativa	45	3
Gestão da Qualidade dos Serviços da Indústria do Jogo	»	45	3
Leis do Jogo e Regime de Supervisão	»	45	3
Ética, Cultura e Assuntos Sociais do Jogo	»	45	3
Gestão de Riscos da Indústria do Jogo	»	45	3
Economia de Gestão	»	45	3

Quadro III

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	12

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito, assim distribuídas: 18 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias do quadro I; 6 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas do quadro II; 12 unidades de crédito na dissertação do quadro III.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00